



ARTIGOS

A REPARTIÇÃO TRIBUTÁRIA DOS RECURSOS DO ICMS NOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

Keli Fátima Griebler¹, Gilvane Scheren¹, Ieda Margarete Oro¹

1- Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc

RESUMO

O objetivo deste artigo é investigar a relação entre o valor proveniente da arrecadação de ICMS, oriundo do movimento econômico municipal, e as transferências governamentais da cota-parte do ICMS, repassada pelo governo estadual, nos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC). O estudo caracteriza-se como descritivo e documental, com abordagem quantitativa. A população compreendeu os 295 municípios do Estado de Santa Catarina, e a amostra constituiu-se dos 19 municípios pertencentes a AMEOSC. As informações da pesquisa foram coletadas nos sites do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e IBGE. Os resultados demonstram que a cota-parte do ICMS possui peso significativo na receita dos municípios, para que estes possam prestar serviços básicos a sua população e que municípios de menor porte e moderado movimento econômico tendem a apresentar maior grau de dependência da transferência da cota-parte do ICMS.

Palavras Chave: Setor Público; Repartição Tributária; Valor Adicionado; ICMS; Municípios; AMEOSC.

ABSTRACT

The purpose of this article is to investigate the relationship between the value of the ICMS tax collected by the Municipalities economic movement and the government transfers of the ICMS share, transferred by the state government, in the municipalities of the Association of Municipalities of the Far West of Santa Catarina (AMEOSC). The study is characterized as descriptive and documentary, with a quantitative approach. The population comprised the 295 municipalities of the State of Santa Catarina, and the sample consisted of the 19 municipalities belonging to AMEOSC. The information of the survey was collected on the websites of the State Court of Accounts, State Secretariat of Finance of Santa Catarina and IBGE. The results show that the share of ICMS has a significant weight in Municipalities revenues, so that they can provide basic services to their population and that smaller municipalities and moderate economic movements tend to present a greater degree of dependence on the transfer of the quota- part of the ICMS.

Keywords: Public sector; Tax Breakdown; Added value; ICMS; Municipalities; AMEOSC.

Submetido em 29 de Outubro de 2017.

Aprovado em 09 de Novembro de 2017.

Sistema double blind review e Editoria Científica

INTRODUÇÃO

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, os municípios brasileiros foram elevados a entes federativos, atribuindo a estes competências constitucionais e renda própria para propiciar os serviços básicos para a sua população. Na impossibilidade ou insuficiência desta oferta de serviços, os outros entes da Federação assumem ou complementam os serviços, pois uma das finalidades do Estado é assegurar o crescimento e desenvolvimento econômico e social para a população (MORATTA, 2015).

Scur e Platt Neto (2011) destacam que a maioria dos municípios brasileiros apresenta significativa dependência orçamentária de recursos provenientes dos repasses de transferências federais e estaduais. As transferências além de corrigirem as diferenças entre atribuições e receitas nos diferentes níveis de governo, representam uma oportunidade de reduzir as desigualdades regionais do ponto de vista econômico e social, devido à grande heterogeneidade e extensão de seu território (BAIÃO; DA CUNHA; DE SOUZA, 2017).

Uma das principais fontes de recursos derivadas do movimento econômico do país é o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), cujo valor arrecadado pelo estado não é repassado à União. O valor arrecadado proveniente deste tributo tem sua aplicação em prol do próprio estado e rateado com os municípios sobre sua jurisdição (SOARES; GOMES; TOLEDO FILHO, 2011).

Ante o exposto, aborda-se o seguinte problema de pesquisa: Qual o grau de dependência em relação às transferências estaduais de recursos do ICMS dos municípios da AMEOSC? Em decorrência do contexto proposto, o objetivo deste artigo é investigar a relação entre o valor proveniente da arrecadação de ICMS, oriundo do movimento econômico municipal, e as transferências governamentais da cota-parte do ICMS, repassada pelo governo estadual, nos municípios pertencentes à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC).

O estudo justifica-se pela importância da receita tributária no desempenho e execução de serviços públicos e na gestão da administração municipal, bem como, pela relevância em demonstrar e analisar a

relação da arrecadação do ICMS pelos contribuintes dos municípios e sua posterior devolução, por parte do governo estadual, aos cofres municipais. A escolha dos municípios, pertencentes à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina-AMEOSC, foi motivada pelas constatações de Soares, Gomes e Toledo Filho (2011), Moratta (2015) e Massardi e Abrantes (2016) de que municípios de menor porte apresentam elevado grau de dependência em relação às receitas de transferências, recebidas do Estado e da União.

A contribuição científica deste estudo consiste em demonstrar a importância do movimento econômico gerado pelos municípios da AMEOSC ao Estado de Santa Catarina. Assim como, a sua influência no processo de arrecadação da receita de ICMS ao Estado, e o seu respectivo retorno por meio das transferências governamentais da cota-parte deste tributo aos municípios.

O presente artigo encontra-se subdividido em cinco seções. Inicialmente a seção introdutória, que contextualiza o tema abordado. Em seguida, apresenta-se a fundamentação teórica que ampara os aspectos analisados nesta pesquisa, em relação à receita pública, receita tributária do ICMS e sua repartição entre os

municípios. A terceira seção evidencia as características metodológicas utilizadas para o desenvolvimento do estudo, bem como a técnica utilizada. Na quarta seção apresenta-se a descrição e análises dos dados, e por último, apresenta-se a análise dos resultados e considerações finais deste estudo, atendendo ao questionamento e aos objetivos da pesquisa.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

RECEITAS PÚBLICAS

Para conceder serviços básicos para a sociedade e suprir seus gastos com manutenção, a Administração Pública precisa dispor de recursos financeiros. A entrada ou ingressos de recursos financeiros aos cofres públicos denominam-se receitas públicas. Estas receitas podem ser registradas como receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o Estado, ou ingressos extras orçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias. Em sentido estrito, chamam-se públicas apenas as receitas orçamentárias (STN, 2016).

Nota-se a relevância da receita pública no processo orçamentário, cuja previsão mensura a capacidade governamental em

fixar a despesa pública e, no momento da sua arrecadação, torna-se instrumento condicionante de execução orçamentária da despesa. Portanto, a receita pública assume grande importância por estar envolvida em situações especiais, como sua distribuição e destinação entre as esferas governamentais e seu relacionamento com os limites legais (SOARES; GOMES; TOLEDO FILHO, 2011). Conforme Moratta (2015) o conhecimento sobre a receita pública permite ao governo estimar a fixação da despesa no orçamento, pois a arrecadação efetiva intervém na execução orçamentária das despesas dos órgãos públicos.

Malcher (2012) destaca que, para ser considerado como receita, o ingresso de valores aos cofres públicos deve integrar-se de modo permanente no patrimônio do ente público, não estar sujeito a condições de devolução, e acrescer o patrimônio de um novo elemento.

Neste contexto, receitas orçamentárias são conceituadas como disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. São fontes de recursos empregadas pelo Estado em programas e ações que tenham por finalidade atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas

receitas pertencem ao Estado, são o instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, elas circulam pelo patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro, e, geralmente, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA (STN, 2016).

Em relação às receitas orçamentárias, o Quadro 1 detalha suas origens e algumas de suas espécies, conforme sua categoria econômica.

Conforme exposto no Quadro 1, uma das origens da receita pública é a receita tributária. As receitas tributárias são ingressos provenientes da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria, cuja finalidade é obter recursos financeiros para o Estado custear as atividades que lhe são correlatas. Os impostos, por sua vez, são espécies tributárias que tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte, o qual não recebe contraprestação direta ou imediata pelo seu pagamento (STN, 2016).

Quadro 1 – Receitas públicas

RECEITAS CORRENTES	RECEITAS DE CAPITAL
1 Receita Tributária - Impostos (ICMS) - Taxas - Contribuições de Melhoria 2 Receita de Contribuições 3 Receita Patrimonial 4 Receita Agropecuária 5 Receita Industrial 6 Receita de Serviços 7 Transferências Correntes - Transferências Intergovernamentais (Cota-parte ICMS) 9 Outras Receitas Correntes	1 Operações de Crédito - Internas - Externas 3 Alienação de Bens - Bens Móveis - Bens Imóveis 3 Amortização de Empréstimos 4 Transferências de Capital - Transferências Intergovernamentais 5 Outras Receitas de Capital

Fonte: Adaptado STN (2016).

Para Miguel (2016) as receitas provenientes de impostos sobre a renda e o lucro, sobre a propriedade e sobre as operações com bens e prestação de serviços são essenciais para a composição das receitas públicas. Soares, Gomes e Toledo Filho (2011) destacam que os tributos sobre bens e serviços são relevantes na economia brasileira, pois afetam profundamente a atividade produtiva dos diversos setores da economia e, sobretudo, os consumidores-cidadãos. Em contrapartida, o setor público é fartamente financiado com a sua arrecadação, que também é a principal fonte de renda das administrações municipais.

Em síntese, as receitas públicas visam manter a administração pública, para que esta possa prestar serviços de necessidade básica à população, e as receitas tributárias, provenientes da arrecadação de tributos,

possuem grande importância na composição das receitas públicas.

RECEITA TRIBUTÁRIA-ICMS

No Brasil, os impostos sobre operações com bens e prestação de serviços possuem grande relevância na composição das receitas tributárias, principalmente o imposto sobre bens e serviços ICMS (MIGUEL, 2016). Conforme dados da Receita Federal, em 2015, a receita com a tributação da base de bens e serviços correspondeu a 49,68% de toda a arrecadação do país, e o ICMS é o principal imposto sobre bens e serviços arrecadado no país, representando mais de 20% do total da arrecadação tributária brasileira (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2016).

Neste contexto, o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e

sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS tem sua previsão no art. 155, II e § 2º a 5º da Constituição Federal, a qual atribui aos Estados e Distrito Federal a sua instituição.

Este imposto tem como principal característica a não-cumulatividade, ou seja, a cada operação pode ser compensado o montante do imposto calculado nas operações anteriores. E, pode ser seletivo, em função da essencialidade dos bens tributados, fixando alíquotas menores para bens de primeira necessidade (TRISTÃO, 2008).

O ICMS é regulamentado em nível nacional pela Lei Complementar nº 87/1996. No Estado de Santa Catarina, o ICMS obedece ao disposto na Lei estadual nº 10.297/1996 e no RICMS/SC, Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.870/2001.

Conforme o artigo 2º da Lei nº 10.297/1996 o ICMS tem como fato gerador:

- a) circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de refeições e bebidas em bares;
- b) prestação de serviços de frete interestadual e intermunicipal;
- c) prestação de serviços de comunicação onerosa;

d) fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos municípios (Lei Complementar 116/03);

e) fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao ISS, quando a lei complementar aplicável expressamente o sujeitar à incidência de ICMS;

f) recebimento de mercadorias, destinadas a consumo ou integração ao ativo permanente, oriundas de outra unidade da Federação;

g) utilização, por contribuinte, de serviço cuja prestação se tenha iniciado em outro Estado ou no Distrito Federal e não esteja vinculada à operação ou prestação subsequente;

h) entrada de bem ou mercadoria importados do exterior, por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja sua finalidade;

i) serviço prestado no exterior;

j) entrada, no território do Estado, em operação interestadual, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e de energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou à industrialização (uso e consumo).

Neste contexto, Soares, Gomes e Toledo Filho (2011, p. 472) destacam que “o ICMS não incide sobre simples mercadorias, mas sim sobre as postas em circulação, ou seja, objeto de operações mercantis,

habitualmente, aquelas comercializadas com a finalidade do lucro.” Para Tristão (2008) e Castilho (2013) o ICMS é o imposto com maior capacidade de arrecadação no Sistema Tributário Brasileiro. Vasconcellos (2013) destaca que o ICMS é o imposto de maior arrecadação em âmbito nacional e a mais significativa fonte de recursos dos Estados da Federação.

Deste modo, percebe-se a importância do ICMS para o Estado, devido sua capacidade de arrecadação, por incidir sobre bens e serviços, gerando receita para o financiamento da máquina pública, para o desempenho de suas atribuições legais.

REPARTIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS

Cada ente federado possui uma competência tributária específica, porém o produto da arrecadação não necessariamente pertencerá a ele em sua plenitude (BRASIL, 2014). A capacidade de arrecadação da União e dos Estados é superior a dos Municípios, enquanto que a capacidade de gasto é invertida: os governos subnacionais respondem pela maior parte da prestação dos serviços públicos (PEREIRA, 2014).

Tendo em vista uma melhor distribuição da receita pública entre os seus entes, para cumprimento de suas obrigações legais, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu a

repartição da receita tributária, para que o produto dessa arrecadação fosse redistribuído segundo as regras (BRASIL, 1988).

Para suprir os gastos públicos e trazer alguma igualdade na capacidade de gasto, devido às disparidades econômicas, as federações se valem das transferências intergovernamentais (PEREIRA, 2014). As transferências intergovernamentais desempenham papel primordial no financiamento dos municípios brasileiros e dividem-se em transferências oriundas da União e as transferências oriundas dos Estados (TRISTÃO, 2008). Conforme Baião, Abrantes e Souza (2012) a maior transferência intergovernamental na federação brasileira corresponde à repartição do ICMS entre estados e municípios.

Neste contexto, a repartição tributária do ICMS está descrita no art. 158, inciso IV da CF/88. Conforme o texto da Carta Magna pertence aos municípios 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, o ICMS. A transferência

constitucional do ICMS é regulada pela Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro 1990.

Com relação aos critérios de distribuição da cota-parte do ICMS aos municípios, a Constituição Federal prevê em seu parágrafo único que, no mínimo, 75% dos recursos sejam rateados proporcionalmente ao Valor Adicionado Fiscal (VAF) gerado no próprio município e que o restante, 25%, sejam distribuídos segundo critérios dispostos em lei estadual. Conforme Baião, Da Cunha e De Souza (2017) “o VAF é uma proxy da base tributária do ICMS, e, portanto, até certo ponto indica quanto foi arrecadado do imposto no município”.

Isto posto, os critérios de repartição tributária podem ser diferentes de um Estado para outro. No Estado de Santa Catarina, a repartição tributária é recepcionada pelo artigo 133 de sua Constituição Estadual (1989), e regulamentada pela Lei Estadual nº 7.721/89 e alterações posteriores, e Portaria nº 233/2012, que determinam que o índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS seja construído pelo somatório dos seguintes critérios:

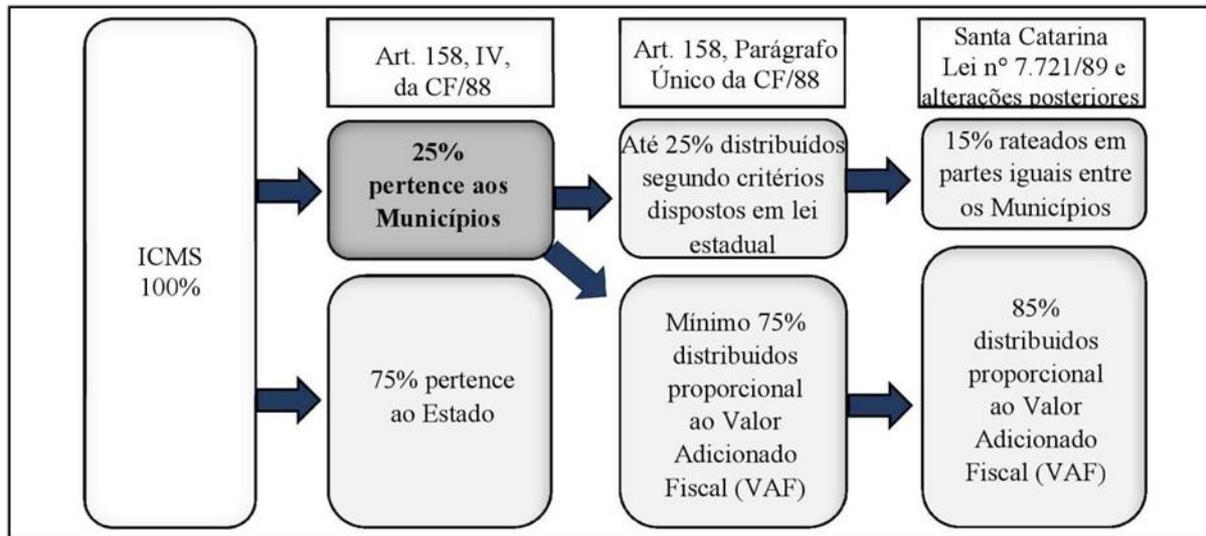
a) 15% (quinze por cento) rateados em partes iguais entre todos os Municípios; e

b) 85% (oitenta e cinco por cento), com base na participação do município no valor adicionado em relação ao valor adicionado do Estado, considerando-se a média dos dois últimos anos.

A Figura 1 apresenta de forma resumida os critérios de repartição da cota-parte do ICMS no Estado de Santa Catarina.

Pode-se observar a predominância do critério valor adicionado no cálculo índice de participação dos municípios na cota-parte do ICMS em Santa Catarina. Para Tristão (2008) e Pereira (2014) a finalidade desse critério é proporcionar o retorno do produto da arrecadação à localidade onde é gerado o movimento econômico e são arrecadados os impostos correspondentes.

Figura 1 – Repartição Tributária do ICMS



Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dispositivos legais.

ESTUDOS CORRELATOS

Para melhor elucidar o cenário sobre a repartição dos recursos do ICMS foram realizadas buscas online nas plataformas de pesquisa “EBSCO (Business Source Complete)”, “SPELL (Scientific Periodicals Electronic Library)”. Nessas buscas realizadas em fevereiro de 2017 foram empregadas as palavras-chave “ICMS”, “municípios” e “receita pública”, acrescidas do símbolo “*” (asterisco) para obter maiores derivações das sentenças utilizadas. Ainda, a pesquisa por essas palavras-chave foi empregada nas opções de busca “Resumo” e “Título”. O Quadro 2 sintetiza as principais contribuições de estudos

anteriores realizados na mesma linha de pesquisa do tema abordado.

Esse reduzido número de pesquisas sobre os aspectos que compõem a constituição da base de cálculo para a distribuição da cota-parte de cada município revela a existência de uma lacuna de pesquisa, em especial a demonstração dos montantes recebidos, sua relação com população e o movimento econômico adicionado por cada município. Por isso, este artigo se propõe a contribuir minimamente, para reduzir tal deficiência.

Quadro 2 - Principais contribuições de estudos anteriores

Autores/ano	Principais contribuições
Fonseca e Borges (2005)	Abordaram a questão da distribuição da receita do ICMS proveniente das operações interestaduais entre os estados da Federação. Realizaram, ainda, no estudo das características da sistemática vigente, utilizando os valores referentes à balança comercial interestadual do Rio Grande do Norte. Os resultados alcançados evidenciam significativos ganhos de receita para o estado do Rio Grande do Norte, assim concluíram que somente o efeito isolado da adoção do princípio do destino nas operações interestaduais já provoca aumentos na arrecadação desse imposto para o estado.
Soares, Gomes e Toledo Filho (2011)	Investigaram a relação entre a arrecadação de ICMS oriunda do movimento econômico dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba (RMC) e as transferências governamentais da cota-parte do ICMS, repassada pelo governo estadual aos municípios. Verificaram que apesar dos dilemas a respeito da distribuição do imposto ICMS aos municípios, comprovou-se a importância que o tributo tem na política fiscal e nos orçamentos públicos dos municípios estudados, especialmente naqueles municípios de menor porte, em que sua existência depende em boa parte dessa fonte de recurso.
Scur e Platt Neto (2011)	Objetivaram diagnosticar e evidenciar a dependência que o Município de Canela apresenta em relação às receitas de transferências provenientes do Estado do Rio Grande do Sul (RS) e do Governo Federal. Denotaram que a estrutura da receita do Município evidencia, em termos percentuais, elevado grau de dependência em relação às receitas de transferências, recebidas do Estado e da União, que representaram, em média, 62,56% do total, contra 37,44% da arrecadação própria, nos dez anos analisados, 2001-2010.
Zanatto, Kroth e Rodrigues (2011)	Analysaram a eficiência dos municípios catarinenses na geração de receitas próprias e na redução de sua dependência dos repasses do Governo Federal. As principais conclusões dão conta de que para mais de 50% dos municípios o Indicador de Desempenho Tributário e Econômico (IDTE) é menor que uma unidade, demonstrando que o repasse do FPM ultrapassa a soma das receitas tributárias próprias com a cota-parte do ICMS. Os municípios onde se verificaram os maiores índices do IDTE possuem algumas características peculiares: atividades econômicas diversificadas, cidades mais populosas, uma grande empresa instalada e/ou exploração intensa da atividade turística.
Lira, Monteiro e Fadul (2013)	Procuraram avaliar o grau de equidade na distribuição de receitas entre os municípios do Estado da Bahia e a efetividade de sua utilização no período de 1998 a 2006. Para tal, foi analisada a distribuição e composição das receitas municipais e identificada a sua evolução. Os resultados obtidos indicaram uma elevada disparidade de receitas entre os municípios, ancorada pela assimetria das transferências intergovernamentais, implicando em um nível muito baixo de equilíbrio na distribuição dos recursos públicos.
Massardi e Abrantes (2015)	Demonstraram as relações entre o esforço de arrecadação dos municípios mineiros e o desenvolvimento socioeconômico. Os resultados apontaram baixo índice de esforço fiscal e alto nível de dependência do FPM, principalmente para municípios pequenos e pouco industrializados.
Moratta (2015)	Buscou identificar a dependência orçamentária em relação às transferências intergovernamentais dos Municípios com até 10.000 habitantes no Estado de Santa Catarina e seu reflexo para o crescimento econômico. Como resultado ficou evidenciada a dependência dos municípios para com as transferências, sendo a União a principal origem dessas transferências. O resultado final é que a dependência dos Municípios em relação às transferências intergovernamentais não influencia o crescimento econômico.
Massardi e Abrantes (2016)	Pesquisaram o nível de dependência dos municípios mineiros em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), constatou-se que a grande maioria dos municípios possui nível de dependência superior a 50%, ou seja, os recursos do FPM representam a principal fonte de financiamento municipal, com destaque para os municípios com população inferior a 20.000 habitantes. Concluíram que a dependência do FPM está diretamente relacionada ao tamanho do município.

Fonte: Elaborado pelos autores.

MÉTODO DE PESQUISA

A pesquisa caracteriza-se como descritiva e documental, com abordagem quantitativa. Segundo Gil (2002, p. 42) “as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”.

Quanto aos procedimentos, o estudo é do tipo documental. De acordo com Marconi e Lakatos (2010) a característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está limitada a documentos, escritos ou não, compondo o que se chamam fontes primárias.

A população da pesquisa compreendeu os 295 municípios do Estado de Santa Catarina. A amostra caracterizou-se como não probabilística e intencional. A pesquisa selecionou os 19 municípios que compõe a Associação de Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina-AMEOSC, por serem municípios de menor porte. Conforme Soares, Gomes e Toledo Filho (2011), Moratta (2015) e Massardi e Abrantes (2016) os municípios de menor porte apresentam elevado grau de dependência

em relação às receitas de transferências, recebidas do Estado e da União.

Em relação à coleta de dados, utilizaram-se como base os dados relativos aos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015. Os dados foram obtidos junto aos sites da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (SEF/SC), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Para nortear a coleta de dados, apresenta-se o constructo da pesquisa, conforme Quadro 3, expondo os índices analisados no presente estudo.

O Quadro 3 apresenta de forma resumida e organizada, os índices, fórmulas, descrição, e a fonte dos dados que norteiam a consecução dos objetivos propostos. A análise e interpretação dos dados englobaram fórmulas matemáticas, utilizando-se o programa Microsoft Office Excel para a realização da tabulação dos dados e construção e elaboração das tabelas, para obtenção dos valores e índices que possibilitaram a análise dos dados.

Quadro 3 – Resumo dos Índices

Índice	Fórmula	Descrição	Fonte
Índice de arrecadação de ICMS gerado <i>per capita</i> IG	Receita ICMS gerada ao estado / número de habitantes	Revela o quanto de ICMS foi arrecadado por toda a cadeia econômico/produtiva relacionando o ao número de habitantes do município. Assim, demonstra-se o PIB per capita municipal proveniente da carga tributária do ICMS, ou seja, o quanto desse tributo foi arrecadado pelo governo do estado por habitante.	Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e IBGE
Índice de retorno de ICMS recebido <i>per capita</i> IR	Receita ICMS recebida do estado / número de habitantes	Demonstra o valor que o governo do estado repassou, com ingresso nas receitas de transferência corrente no município (cota-parte ICMS), como parcela que o município tem por direito, relacionando com seu número de habitantes.	Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e IBGE
Grau de dependência da transferência do ICMS GD	Receita ICMS recebida do estado / receita total do município*100	Evidencia o grau de dependência da administração municipal do repasse da cota-parte do ICMS em relação a suas receitas correntes. Esse indicador é construído a partir da hipótese de que as transferências influenciam negativamente o desempenho fiscal dos governos receptores, expresso pelo baixo esforço fiscal e/ou pela expansão dos gastos públicos desses governos.	Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Índice de retorno do valor adicionado (VAF) <i>per capita</i> IVA	Valor adicionado gerado pelo município / número de habitantes	Apurado anualmente para cada município e com base no movimento econômico (vendas das empresas, vendas da produção agropecuária, consumo de energia elétrica, serviços de telecomunicação) ocorrido no município.	Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e IBGE

Fonte: Adaptado de Soares, Gomes e Toledo Filho (2011).

ANÁLISE DOS RESULTADOS

DESCRIÇÃO DA AMOSTRA

A Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, tem sua sede localizada no município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina. Fundada em 31 de julho de 1971, tem por finalidade defender, ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios associados, com foco no desenvolvimento integrado da região. Em

2015, conta com a participação associativa de 19 municípios: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondai, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis (AMEOSC; 2015).

Dos 19 municípios, somente 6 possuem população superior a 10.000 mil habitantes. São Miguel do Oeste tem a maior população com 38.984 mil habitantes, e Barra Bonita a

menor população com 1.790 habitantes, conforme dados estimativos do IBGE (2015). Percebe-se a predominância de municípios de pequeno porte associados à AMEOSC. Em relação ao ano de fundação, cerca de 36,8% dos municípios emanciparam-se nos últimos 30 anos, entre os anos de 1991 e 1995. De acordo com o IBGE (2014), a agropecuária é uma das principais atividades econômicas destes municípios, apresentando maior influência no valor do Produto Interno Bruto (PIB) de 47,4% das cidades pesquisadas.

ARRECADAÇÃO, REPARTIÇÃO TRIBUTÁRIA E GRAU DE DEPENDÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DO ICMS NOS MUNICÍPIOS DA AMEOSC

A arrecadação de impostos gera receitas para a Administração Pública manter suas atividades e prestar serviços a população. O ICMS é o imposto de competência estadual com maior peso na arrecadação tributária do país, devido ao fato de incidir sobre mercadorias e serviços. Deste modo este imposto está embutido em quase tudo o que se utiliza ou se adquire, desde a conta de luz à itens de vestuário, conforme legislação em vigor.

Neste contexto, a Tabela 1 apresenta o quanto de ICMS foi gerado pela cadeia econômico/produtiva dos municípios da AMEOSC em relação aos seus habitantes.

Observa-se na Tabela 1, o PIB per capita municipal proveniente da carga tributária do ICMS apresentou grande variação no decorrer dos anos analisados. Esta variação é proveniente, principalmente, da oscilação do valor de ICMS gerado pelas atividades econômicas dos municípios ao Estado. Em termos gerais, ocorreu um aumento de 22,5% na arrecadação de ICMS ao Estado de Santa Catarina pelos municípios da AMEOSC, de R\$ 50.823 milhões em 2012 para R\$ 62.277 milhões em 2015.

São Miguel do Oeste é o município mais desenvolvido e com o maior centro urbano da AMEOSC, e o que mais gerou ICMS ao Estado em termos de valores. Já os municípios de Belmonte e Barra Bonita apresentaram baixo índice per capita de geração de ICMS, com valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por ano.

Tabela 1 – Índice de Arrecadação de ICMS gerado per capita (IG) –em R\$

Municípios	2012	2013	2014	2015	Δ% 2012-2015
Anchieta	181,33	263,69	214,27	169,28	-6,6%
Bandeirante	40,30	33,55	32,64	114,43	183,9%
Barra Bonita	20,65	28,15	34,01	31,46	52,3%
Belmonte	35,91	40,61	45,78	40,77	13,5%
Descanso	76,20	110,03	124,31	113,08	48,4%
Dionísio Cerqueira	600,71	332,51	419,65	484,07	-19,4%
Guaraciaba	362,33	308,58	387,75	449,83	24,1%
Guarujá do Sul	660,91	391,16	509,18	580,70	-12,1%
Iporã do Oeste	167,50	226,06	246,73	227,64	35,9%
Itapiranga	89,13	91,08	168,26	165,46	85,6%
Mondaí	685,71	521,36	446,02	564,22	-17,7%
Palma Sola	331,95	505,56	476,56	393,84	18,6%
Paraíso	55,84	428,61	420,69	504,01	802,6%
Princesa	158,62	321,64	396,87	555,72	250,3%
Santa Helena	301,67	441,50	205,61	521,88	73,0%
São João do Oeste	195,65	333,44	246,09	390,84	99,8%
São José do Cedro	182,79	202,80	207,33	216,74	18,6%
São Miguel do Oeste	400,21	506,03	514,77	510,45	27,5%
Tunápolis	95,46	102,41	146,51	141,53	48,3%
Média Total	244,36	273,09	275,95	325,05	279,61

Fonte: Dados da pesquisa.

A Tabela 2 demonstra o valor de ICMS per capita que retornou para os cofres públicos dos municípios da AMEOSC.

Conforme Tabela 2 constata-se, de maneira geral, um crescimento gradativo do valor per capita de ICMS repassado pelo Estado aos municípios. Somente dois municípios apresentaram decréscimo no valor recebido referente a repartição tributária do ICMS no quadriênio, Itapiranga (-3,8%) e Mondaí (-2,8%) no ano de 2015. Este decréscimo está atrelado ao crescimento da população e a diminuição do valor da transferência intergovernamental, em ambos os casos.

Os municípios que obtiveram maior crescimento per capita deste índice, de 2012 para 2015, foram Paraíso (+48,0%), Dionísio Cerqueira (+36,5%) e Guaraciaba (+36,3%). Já as cidades de São José do Cedro (+13,3%) e Itapiranga (+17,7%) apresentaram o menor crescimento no valor de retorno do ICMS para os municípios, de 2012 para 2015.

Tabela 2 – Índice de Retorno de ICMS recebido per capita (IR) – em R\$

Municípios	2012	2013	2014	2015	Δ% 2012-2015
Anchieta	502,75	581,28	665,03	683,02	35,9%
Bandeirante	782,26	879,70	993,74	1.041,34	33,1%
Barra Bonita	1.114,72	1.252,85	1.455,43	1.510,57	35,5%
Belmonte	937,75	1.038,23	1.178,37	1.180,56	25,9%
Descanso	563,45	627,65	709,23	722,90	28,3%
Dionísio Cerqueira	310,05	330,96	400,85	423,31	36,5%
Guaraciaba	508,47	569,26	648,22	693,17	36,3%
Guarujá do Sul	629,97	656,96	755,52	799,39	26,9%
Iporã do Oeste	700,03	779,56	888,08	897,03	28,1%
Itapiranga	857,03	945,12	1.047,68	1.008,36	17,7%
Mondaí	783,83	939,62	1.081,46	1.050,98	34,1%
Palma Sola	563,50	635,18	708,22	722,17	28,2%
Paraíso	649,85	746,59	871,47	961,85	48,0%
Princesa	909,94	958,26	1.074,43	1.138,56	25,1%
Santa Helena	1.138,62	1.265,63	1.388,89	1.421,54	24,8%
São João do Oeste	1.047,54	1.148,99	1.269,03	1.274,90	21,7%
São José do Cedro	451,31	472,66	502,45	511,31	13,3%
São Miguel do Oeste	326,21	339,96	392,24	407,26	24,8%
Tunápolis	1.025,29	1.135,07	1.284,64	1.298,46	26,6%
Média Total	726,45	805,45	911,32	934,04	844,31

Fonte: Dados da pesquisa.

Denota-se que os municípios de Belmonte e Barra Bonita, apesar de terem apresentado baixo índice per capita de geração de ICMS, apresentaram alto índice per capita de retorno de ICMS, com valores superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) per capita por ano. Destaca-se que ocorreu um aumento de 30,0% no valor de ICMS repassado pelo Estado de Santa Catarina aos municípios da AMEOSC, de R\$ 96.703 milhões em 2012 para R\$ 125.699 milhões em 2015.

Destarte, nota-se a relevância que possuem os critérios da Repartição Tributária do ICMS no estado de Santa Catarina, principalmente para os pequenos

municípios. Estes critérios propiciam uma redistribuição tributária mais simétrica, buscando o desenvolvimento regional de seus entes. Neste contexto, a Tabela 3 demonstra o quanto a transferência da cota-parte do ICMS impacta na receita total dos municípios pesquisados.

Tabela 3 – Grau de dependência da transferência de ICMS (GD) – em %

Municípios	2012	2013	2014	2015	Δ% 2012-2015
Anchieta	23,5	25,4	24,8	24,0	2,2%
Bandeirante	24,7	23,8	23,0	23,9	-3,3%
Barra Bonita	22,8	26,3	25,3	23,9	4,7%
Belmonte	26,1	26,8	24,3	26,7	2,6%
Descanso	31,8	32,0	30,5	33,2	4,4%
Dionísio Cerqueira	12,0	12,4	14,7	16,2	34,9%
Guaraciaba	27,6	27,3	25,8	28,0	1,3%
Guarujá do Sul	25,5	26,4	25,8	24,2	-5,3%
Iporã do Oeste	31,5	34,3	34,1	35,4	12,7%
Itapiranga	35,4	37,4	35,9	34,9	-1,4%
Mondaí	37,2	41,4	37,4	38,9	4,7%
Palma Sola	23,7	25,7	24,9	26,1	9,9%
Paraíso	25,3	26,4	27,7	26,9	6,3%
Princesa	23,4	25,6	26,2	25,2	7,5%
Santa Helena	29,3	29,1	29,2	27,6	-6,0%
São João do Oeste	42,5	40,5	39,3	41,5	-2,3%
São José do Cedro	22,5	23,9	21,4	20,0	-10,9%
São Miguel do Oeste	18,7	18,3	16,3	16,9	-9,8%
Tunápolis	35,1	37,2	33,9	35,8	1,9%
Média Percentual (%)	27,3	28,4	27,4	27,9	27,7

Fonte: Dados da pesquisa.

A Tabela 3 evidencia o grau de dependência dos municípios em relação à transferência de ICMS, ou seja, o quanto os municípios da AMEOSC dependem da repartição tributária da cota-parte do ICMS, repassada pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Os municípios de São José do Cedro (-10,9%) e São Miguel do Oeste (-9,8%) foram os municípios que apresentaram maior queda do índice GD de 2012 para 2015. Estes decréscimos estão atrelados a um crescimento superior da receita total dos municípios em relação a transferência da

cota-parte do ICMS, por parte do governo estadual.

Em contrapartida, os municípios de Dionísio Cerqueira (+34,9%), Iporã do Oeste (+12,7%) e Palma Sola (+9,9%) apresentaram aumento no grau de dependência desta transferência. Pode-se destacar, neste caso, que ambas as receitas aumentaram para todos os municípios de 2012 para 2015, porém, a receita da transferência do ICMS aumentou em maior proporção do que a receita total, o que ocasionou o aumento do índice.

Em termos gerais, a AMEOSC apresentou uma média no quadriênio de 27,7% de

dependência da cota-parte do ICMS, demonstrando a importância desta transferência aos municípios. A relevância desta repartição tributária pode ser

percebida de forma mais acentuada ao analisar-se a Tabela 4, que representa a dependência dos municípios em relação a sua receita tributária própria.

Tabela 4- Grau de dependência da Receita Tributária Municipal Arrecadada – em %

Municípios	2012	2013	2014	2015	Δ% 2012-2015
Anchieta	4,5	3,5	4,3	4,4	-1,8%
Bandeirante	3,0	1,2	1,1	1,4	-53,6%
Barra Bonita	4,8	2,0	2,5	1,4	-69,5%
Belmonte	3,6	1,5	2,1	1,9	-49,1%
Descanso	7,7	7,4	7,2	7,8	1,8%
Dionísio Cerqueira	9,6	6,3	7,4	8,6	-10,9%
Guaraciaba	7,4	5,6	6,1	6,7	-9,2%
Guarujá do Sul	6,0	6,4	7,2	5,8	-2,6%
Iporã do Oeste	9,3	7,4	8,1	8,5	-8,3%
Itapiranga	9,7	8,4	8,3	9,3	-3,8%
Mondaí	7,3	5,9	5,6	6,2	-15,3%
Palma Sola	5,9	4,7	5,8	7,1	19,4%
Paraíso	4,0	3,5	3,7	3,6	-8,1%
Princesa	2,1	1,3	1,7	2,4	18,7%
Santa Helena	2,4	1,4	1,5	1,4	-40,5%
São João do Oeste	9,0	7,4	7,7	8,8	-2,3%
São José do Cedro	8,7	6,7	7,1	6,5	-25,2%
São Miguel do Oeste	17,9	17,1	15,7	15,2	-15,3%
Tunápolis	4,2	3,4	3,8	3,9	-8,3%
Média Percentual (%)	6,7	5,3	5,6	5,8	5,9

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme Tabela 4, ao averiguar a receita tributária própria dos municípios, percebe-se que estes não conseguiriam cumprir com suas funções constitucionais se não fossem amparados pelas transferências intergovernamentais. O resultado revela a dependência dos municípios de menor porte para com a transferência intergovernamental de recursos do ICMS (SOARES; GOMES; TOLEDO FILHO, 2011).

Denota-se que o menor município da AMEOSC em níveis populacionais, Barra Bonita, apresentou um índice GD de 23,9% em 2015, confrontado com um grau de dependência de sua receita tributária própria de 1,4%. Constata-se que somente São Miguel do Oeste possui grau de dependência da transferência do ICMS similar ao grau de dependência de suas receitas tributárias próprias.

O estudo indica que a cota-parte do ICMS possui peso significativo na receita dos municípios, para que estes possam prestar serviços básicos a sua população. Constatou-se ainda, que municípios de menor porte e moderado movimento econômico tendem a apresentar maior grau de dependência da transferência da cota-parte do ICMS. Estes resultados corroboram com os achados de Soares, Gomes e Toledo Filho (2011), Scur e Platt Neto (2011), Massardi e Abrantes

(2015) e Moratta (2015) em relação a propensão que municípios pequenos demonstram maior dependência para com as transferências intergovernamentais.

Na Tabela 5, visualiza-se o valor recebido conforme os 25% do montante do ICMS arrecadado pelo Estado, divididos em 15% rateados em partes iguais entre os municípios pesquisados e 85% distribuídos proporcionalmente ao Valor Adicionado Fiscal (VAF).

Tabela 5 – Valor recebido conforme os 25% do montante ICMS pertencente aos municípios (em milhares)

Municípios	2012	2013	2014	2015	Δ% 2012-2015
15% rateados em partes iguais entre os Municípios					
Aproximadamente	1.700	1.864	2.070	2.092	23,1 %
85% distribuídos proporcional ao Valor Adicionado (VAF)					
Anchieta	1.403	1.708	1.964	1.997	42,4 %
Bandeirante	542	657	749	832	53,5 %
Barra Bonita	366	444	572	612	67,4 %
Belmonte	779	931	1.107	1.096	40,7 %
Descanso	3.123	3.541	4.000	4.056	29,9 %
Dionísio Cerqueira	2.918	3.176	4.057	4.401	50,8 %
Guaraciaba	3.598	4.109	4.693	5.099	41,7 %
Guarujá do Sul	1.412	1.456	1.766	1.983	40,4 %
Iporã do Oeste	4.243	4.929	5.718	5.823	37,2 %
Itapiranga	11.689	13.358	14.958	14.443	23,6 %
Mondaí	6.497	8.357	9.863	9.667	48,8 %
Palma Sola	2.638	3.057	3.383	3.434	30,2 %
Paraíso	881	1.059	1.275	1.528	73,4 %
Princesa	830	865	1.006	1.184	42,7 %
Santa Helena	980	1.115	1.1685	1.190	21,5 %
São João do Oeste	4.663	5.273	5.842	5.889	26,3 %
São José do Cedro	4.476	4.708	4.915	5.016	12,1 %
São Miguel do Oeste	10.340	11.110	13.061	13.785	33,3 %
Tunápolis	3.031	3.426	3.896	3.917	29,2 %
Média Percentual (%)	3390	3857	4421	4524	33,4 %

Fonte: Dados da pesquisa

Quanto ao valor adicionado gerado pelo município / número de habitantes que corresponde ao VAF, percebeu-se que aproximadamente 50% dos municípios apresentaram variação superior a 40% no indicador. O município com maior percentual VAF é Paraíso com 73,% e o menor é São José do Cedro com 12,1%. Constatou-se que quanto ao valor fixo de 15% rateados em partes iguais entre os municípios, a variação positiva de 23,1% no período de 2012 a 2015, sendo a menor variação no período de 2014-2015 de apenas 1,07%.

Conforme Tabela 5, denota-se a importância dos critérios de repartição da cota-parte do ICMS, especialmente o montante que os 15% (quinze por cento) rateados em partes iguais entre todos os municípios representa para as cidades de menor porte. No ano de 2015, o município de Barra Bonita recebeu cerca de R\$ 2.704 milhões referente a cota-parte do ICMS, dos quais 77,4% são provenientes do critério referente ao valor fixo dos 15% rateados em partes iguais.

Quanto ao critério dos 85% distribuídos proporcionalmente ao Valor Adicionado Fiscal (VAF), percebe-se que aproximadamente 50% dos municípios apresentaram variação superior a 40% no indicador, demonstrando o esforço

despendido pelos municípios em aumentar seu movimento econômico. O município com maior variação percentual do VAF de 2012 para 2015 é Paraíso com 73,4% e o menor é São José do Cedro com 12,1%.

Em termos gerais constata-se evolução na arrecadação do imposto ICMS no estado de Santa Catarina, e conseqüentemente o crescimento do movimento econômico gerado pelos municípios estudados. Deste modo, a Tabela 6 apresenta o Índice de Valor Adicionado ao ICMS gerado per capita dos municípios.

A Tabela 6 apresenta o Índice de Valor Adicionado ao ICMS gerado per capita (IVA).

De acordo com a Tabela 6, São João do Oeste, Itapiranga, Mondai e Tunápolis foram os municípios que apresentaram maior índice IVA. Já os municípios de Paraíso (+127,6%) e Barra Bonita (+115,2%) apresentaram maior variação percentual do índice IVA de 2012 para 2015, demonstrando evolução no crescimento econômico destes municípios. São José do Cedro (+31,3%) apresentou a menor variação percentual para este índice.

Tabela 6 – Índice de Valor Adicionado ao ICMS gerado per capita (IVA) – em R\$

Municípios	2012	2013	2014	2015	Δ% 2012-2015
Anchieta	8.554,45	11.001,41	11.766,88	13.902,70	62,5 %
Bandeirante	7.111,67	9.032,25	9.556,17	13.387,08	88,2 %
Barra Bonita	6.713,44	10.326,70	11.872,28	14.448,63	115,2 %
Belmonte	10.147,94	14.514,50	14.535,11	16.894,68	66,5 %
Descanso	12.720,58	16.348,92	16.572,96	20.280,07	59,4 %
Dionísio Cerqueira	6.440,20	8.417,86	10.470,14	11.763,21	82,7 %
Guaraciaba	12.504,45	15.144,14	16.617,07	21.426,35	71,3 %
Guarujá do Sul	9.460,04	11.011,17	13.752,04	16.439,50	73,8 %
Iporã do Oeste	17.982,91	22.345,57	23.945,15	27.264,43	51,6 %
Itapiranga	26.497,60	32.703,71	32.606,85	35.772,96	35,0 %
Mondáí	23.430,35	31.800,02	31.819,37	35.450,74	51,3 %
Palma Sola	12.483,67	15.377,59	15.573,59	19.108,02	53,1 %
Paraíso	8.224,79	10.724,78	12.620,59	18.722,11	127,6 %
Princesa	10.269,83	11.297,02	13.706,37	18.328,39	78,5 %
Santa Helena	15.964,90	17.274,47	17.983,48	21.781,10	36,4 %
São João do Oeste	27.848,22	32.461,75	33.934,69	39.002,77	40,1 %
São José do Cedro	11.617,97	12.294,77	12.699,11	15.251,03	31,3 %
São Miguel do Oeste	9.911,53	10.850,48	13.311,68	14.147,50	42,7 %
Tunápolis	23.056,64	28.977,93	30.249,91	35.156,69	52,5 %
Média Percentual (%)	13.733,75	16.942,37	18.083,86	21.501,47	56,6 %

Fonte: dados da pesquisa.

Destaca-se que alguns dos municípios de menor porte apresentam um índice IVA bem considerável, demonstrando que apesar de possuírem um movimento econômico menor do que outros municípios, este é muito relevante devido ao tamanho de sua população. Dos pequenos municípios, Barra Bonita (+2,1%), Santa Helena (+54,0%), Belmonte (+19,4%) e Princesa (+29,6%) apresentaram no ano de 2015 o índice IVA superior ao do município de São Miguel do Oeste, que é a cidade mais populosa da AMEOSC.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo objetivou investigar a relação entre o valor proveniente da arrecadação de ICMS, oriundo do movimento econômico municipal, e as transferências governamentais da cota-parte do ICMS, repassada pelo governo estadual, nos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina-AMEOSC. Para tanto, realizou-se uma pesquisa bibliográfica, descritiva e documental, com abordagem quantitativa. A população compreendeu os 295 municípios do Estado de Santa Catarina, e a amostra

constituiu-se dos 19 municípios pertencentes à AMEOSC.

Constatou-se a importância dos critérios da Repartição Tributária do ICMS no Estado de Santa Catarina, principalmente para os municípios de menor porte. Observou-se que o crescimento do valor proveniente da arrecadação de ICMS por parte dos municípios foi menor que o valor das transferências governamentais da cota-parte do ICMS, demonstrando que os critérios de repartição tributária propiciam uma redistribuição mais simétrica, visando o desenvolvimento regional de seus entes.

Quanto ao grau de dependência em relação às transferências estaduais de recursos do ICMS, em termos gerais, a AMEOSC apresentou uma média no quadriênio de 27,7% de dependência da cota-parte do ICMS, demonstrando a relevância desta transferência aos municípios. Com relação cota-parte de 15% (quinze por cento) rateadas entre os municípios, constatou-se uma importante fonte de arrecadação, principalmente em municípios de pequeno porte. E a força que os municípios exerceram para o aumento do valor adicionado trouxe a alguns municípios ganhos excedentes no período.

Deste modo, pode-se concluir que a cota-parte do ICMS possui peso significativo na receita dos municípios, para que estes possam prestar serviços básicos a sua população. Constata-se ainda, que municípios de menor porte e moderado movimento econômico tendem a apresentar maior grau de dependência da transferência da cota-parte do ICMS.

Neste contexto, o resultado obtido neste estudo corrobora com os resultados apontados por Soares, Gomes e Toledo Filho (2011), Scur e Platt Neto (2011), Massardi e Abrantes (2015) e Moratta (2015) nos quais os autores chegaram a conclusão de que municípios de menor porte demonstram maior dependência para com as transferências de recursos intergovernamentais.

Por fim, o estudo apresentou algumas limitações quanto a não abranger a análise de outros índices, e por impossibilitar estender estes resultados aos demais municípios do estado de Santa Catarina. Como sugestão para futuras pesquisas, propõe-se o emprego desta pesquisa utilizando-se de outros critérios e fórmulas de análise, com intuito de melhorar a compreensão e viabilizar análises quantitativas por meio de outras técnicas

estatísticas, bem como que o estudo seja aplicado em outras regiões do país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC). **Guia Estrutural 2015**. São Miguel do Oeste, 2015. Disponível em: <http://www.ameosc.org.br/uploads/1530/arquivos/556118_Guia_estrutural_AMEOSC_2015.pdf>. Acesso em 05 nov. 2016.

BAIÃO, A. L.; ABRANTES, L.A.; SOUZA, C.F. A política de distribuição do ICMS através do critério de educação em Minas Gerais. In: ENCONTRO DA ENANPAD,36., 2012, Rio de Janeiro. **Anais eletrônicos...** Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2012_APB1337.pdf> Acesso: 09 nov. 2016.

BAIÃO, A. L.; DA CUNHA, A. S. M., DE SOUZA, F. S. R. N. Papel das transferências intergovernamentais na equalização fiscal dos municípios brasileiros. **Revista do Serviço Público**, v. 68, n. 3, p. 583, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 11 jan. 1990.

_____. Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 16 set. 1996.

_____. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Manual de contabilidade aplicada ao setor público**: aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Município, 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2016. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp>> . Acesso em: 05 fev. 2017.

CASTILHO, F. R. C. **Federalismo fiscal e repartição do ICMS**: o critério do valor adicionado. 2014. 200 f. Tese (Doutorado em Direito Econômico e Financeiro) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

FONSECA, R. C., BORGES, D. F. Tributação interestadual do ICMS e adoção do princípio do destino. **Revista de Administração Pública**, v. 39, n. 1, p. 17-41, 2005.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).. **Cidades**. 2017. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 15 jan. 2017.

LIRA, N. K. M.; MONTEIRO, A. O.; FADUL, M. C. A distribuição de receitas públicas nos municípios do Estado da Bahia: uma análise crítica de sua equidade. **Organizações & Sociedade**, v. 20, n. 66, p. 423-438, 2013.

MALCHER, C.S.Z.G. **Renúncia de receita tributária**: o caso do estado do Pará. 2012. 115 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Jurídicas, Belém, 2012.

MASSARDI, W. O.; ABRANTES, L. A. Esforço fiscal, dependência do FPM e desenvolvimento socioeconômico: um estudo aplicado aos municípios de Minas Gerais. **REGE Revista de Gestão**, São Paulo, v. 22, n. 3, p. 295-313, 2015. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rege/article/view/111466>>. Acesso em: 15 nov. 2016.

MASSARDI, W. O.; ABRANTES, L. A. Dependência dos Municípios de Minas Gerais em Relação ao FPM . **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, Salvador, v. 6, n. 1, p. 173-187, 2016.

MIGUEL, L. G. A. **Hipótese de incidência do ICMS e a evolução dos conceitos tradicionais de mercadoria e serviço de comunicação**. 2016. 182 f. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MORATTA, N. G. **A participação das transferências intergovernamentais no crescimento econômico dos municípios**: um estudo no estado de Santa Catarina. 2015. 155 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Governança Pública) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2015.

PEREIRA, R.V.A. **Repartição de receitas tributárias**: delimitações político institucionais da experiência constitucional do modelo brasileiro (1987-1988). 2014. 149 f. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Carga Tributária no Brasil – 2015 (Análise por Tributo e Bases de Incidência)**. Brasília, DF: Receita Federal, 2016. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/ctb-2015.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

SANTA CATARINA. **Constituição do Estado de Santa Catarina**. Florianópolis: Alesc, 1989.

_____. Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001. **Diário Oficial do Estado**. Florianópolis, 28 ago. 2001.

_____. Lei nº 7.721, de 06 de setembro de 1989. **Diário Oficial do Estado**, Florianópolis, 06 set. 1989.

_____. Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996. **Diário Oficial do Estado**, Florianópolis, 30 dez. 1996.

_____. Secretaria do Estado da Fazenda. Portaria nº 233, de 09 de agosto de 2012. **Diário Oficial do Estado**, Florianópolis, 13 ago. 2012.

SCUR, R. B.; PLATT NETO, O. A. Diagnóstico da dependência dos repasses federais e estaduais no município de Canela – RS. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, Florianópolis, v. 10, n. 29, p. 53-68, 2011.

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA. **Valor adicionado e índice de participação dos municípios no ICMS.** 2017. Disponível em: <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/91/Valor_Adicionado_e_%C3%8Dndice_de_participa%C3%A7%C3%A3o_dos_munic%C3%ADpios_no_ICMS> . Acesso em: 16 jan. 2017.

SOARES, M.; GOMES, E. C. O.; TOLEDO FILHO, J. R. A repartição tributária dos recursos do ICMS nos municípios da Região Metropolitana de Curitiba. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 45, n. 2, p. 459-481, 2011.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Portal do Cidadão.** 2017. Disponível em: <<http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/home.php>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

TRISTÃO, J. A. M. A administração tributária dos municípios brasileiros. Revista **Administração em Diálogo-RAD**, v. 4, n. 1, 2008.

VASCONCELLOS, M.P.C. **ICMS: distorções e medidas de reforma.** 2013. 164 f. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Financeiro) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

ZANATTO, N.; KROTH, D.C; RODRIGUES, M.P. Desempenho fiscal dos municípios catarinenses e seus determinantes: uma análise econométrica para o período de 2000 a 2008. **Perspectiva Econômica**, São Leopoldo, v. 7, n. 2, p. 78-92, 2011.

Contato

Keli Fátima Griebler,

Possui graduação em Ciências Contábeis pela Universidade do Oeste de Santa Catarina(2015), especialização em Planejamento e Gestão Tributária pela Universidade do Oeste de Santa Catarina(2017). Atualmente é Técnico em Contabilidade da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul-SC. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Ciências Contábeis.

E-mail: keligriebler@yahoo.com.br

Gilvane Scheren

Mestrando em Ciências Contábeis e Administração pela Universidade Comunitária Regional de Chapecó, especialista em MBA em Finanças, Controladoria e Gestão Tributária pela Universidade Regional de Blumenau (2013), especialista em Contabilidade Aplicada ao Setor Público pela Universidade Comunitária Regional de Chapecó (2016) e graduado em Ciências Contábeis pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (2010). Atualmente é professor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, contador da Prefeitura Municipal de Chapecó e Controlador Interno da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS). Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Ciências Contábeis nas áreas de controladoria, finanças e contabilidade governamental.

Email: gilvanescheren@outlook.com

Ieda Margarete Oro

Doutora em Ciências Contábeis e Administração pela Universidade Regional de Blumenau (2015). Mestrado em Ciências Contábeis pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (2006). Professora do Curso de Ciências Contábeis e do Mestrado Profissional em Administração da UNOESC. Experiência profissional na área de Ciências Contábeis e Administração, com ênfase em Sistemas de Controle Gerencial. Avaliação de Desempenho. Finanças Corporativas. Empresas Familiares. Co-editora da RACE. Revisora de periódicos acadêmicos.

Email: ieda.oro@unoesc.edu.br